



Prefeitura do Município de Rancharia

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal, 24 - CEP - 19.600-000
Fone: (18) 3265-9200 - Fax: (18) 3265-9201 - RANCHARIA - SP
e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

DECRETO 009/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"Que altera o artigo 2º do Decreto nº 008/2021 que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19, revisando critérios e requalificando medidas, e dá outras providências. "

MARCOS SLOBODTICOV, Prefeito do Município de Rancharia,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município de Rancharia está localizado na região de abrangência do Departamento Regional de Saúde do Estado - DRS XI, que foi reclassificada em 08/01/2021 (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/governo-revisa-criterios-e-requalifica-plano-sp-2/>) para a "**fase laranja**";

CONSIDERANDO que essa nova classificação permite a flexibilização de algumas atividades e a edição do decreto nº 008/2021 de 08 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 008/2021 de 08 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º - As atividades típicas de bares, limitar-se-ão às entregas do tipo delivery e drive-thru, permanecendo a proibição de consumo no local."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA,

Aos 08 de janeiro de 2021.

MARCOS SLOBODTICOV
Prefeito Municipal

FREDERICO GUIMARÃES REDLE
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Divisão Municipal de Secretaria Geral e publicada de acordo com o disposto no Artigo 20, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05/08/2002.

MARCELO SABINO ALVES
Diretor da Divisão Municipal de Secretaria Geral e Comunicação Oficial